



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS DO PMI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 09/2021 – Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, com o objetivo de chamar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessadas em apresentar, por meio dos estudos a serem apresentados pelos interessados participantes, propostas que tenham por objetivo a elaboração de estudos que demonstrem a viabilidade técnica, econômico financeira e jurídica bem como a modelagem institucional adequada para subsidiar estrutura de modelo para Parceria Público Privada, visando a realização de investimentos e operação de estrutura de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município.

O Conselho Gestor do Programa PPP/UVA (CG/PPP/União da Vitória) e Acompanhamento das Propostas do PMI, devidamente nomeado no Decreto Municipal nº 405/2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do Decreto Municipal nº 99/2018 e na documentação que instrui os autos do processo de Chamamento Público nº 09/2021, decide:

1. Autorizar os autores das propostas a seguir relacionadas a efetuar todos os estudos e projetos solicitados no Edital de Chamamento Público nº 09/2021:

1) **CRI – COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**

1.1. O Conselho Gestor do Programa PPP/UVA (CG/PPP/União da Vitória) ressalta que, no caso de algum dos estudos e projetos apresentados pelos proponentes autorizados seja utilizado pelo Município de União da Vitória em futuro edital de PPP ou Concessão, o ônus do ressarcimento recairá sobre o vencedor da futura licitação e o montante do ressarcimento será limitado ao valor estipulado no Edital de Chamamento Público nº 09/2021.

1.2. A autorização concedida no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o prazo de entrega dos estudos previstos no Edital;

1.3. A participação da pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, individualmente ou em grupo no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, não impedirão sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade processante;



1.4. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

I – será conferida sem exclusividade;

II – não gerará direito de preferência no processo licitatório;

III – não obrigará o Poder Público a realizar licitação;

IV – não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

V – será pessoal e intransferível.

1.4.1. A autorização para realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

1.5. A autorização poderá ser:

I – cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento dos prazos para reapresentação de determinados, incluindo os prazos estabelecidos no presente, pelo órgão ou pela entidade solicitante e de não observação da legislação aplicável;

II – revogada, em caso de:

a. Perda de interesse do Poder Público no objeto; e

b. Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito.

III – anulada, em caso de vício no procedimento regulado pelo Decreto Municipal nº 99/2018, Lei nº 4717, de 5 de dezembro de 2017 ou por outros motivos previstos na legislação; ou

IV – tornada sem efeito, em caso de superveniência do disposto legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

1.5.1. A pessoa autorizada e devidamente representada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no caput.

1.5.2. Na hipótese de descumprimento dos termos de autorização, caso não haja regularização no prazo de cinco dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

1.5.3. Os casos previstos no caput não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.



1.5.4. Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista nos itens 1.5.1 e 1.5.2, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

2. Os proponentes deverão efetuar apresentação com duração a ser definida pelo Conselho Gestor, a serem realizadas no Gabinete do Prefeito Municipal, no prazo de 45 dias a partir entrega dos estudos e projetos. As apresentações deverão ser agendadas e confirmadas pelo Conselho Gestor do Programa PPP/UVA (CG/PPP/União da Vitória).

3. No prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação do extrato do presente Termo de Autorização no Diário Oficial do Estado, cada empresa proponente por meio de seu representante legal, deverá apresentar Termo de Compromisso (conforme modelo do Anexo I), no sentido de concordar com as regras aqui expressas, bem como manifestar expressamente a concordância com as regras e condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2021, do Decreto Municipal nº 99/2018 e da Lei nº 4717, de 5 de dezembro de 2017.

3.1. Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para entrega do caderno I, a contar da data de publicação do extrato do presente Termo de Autorização no Diário Oficial do Estado, para a conclusão dos estudos e projetos, o qual poderá ser prorrogado por igual período, acaso necessário e desde que devidamente justificado.

3.2. A autorização para realização dos estudos somente terá validade a partir da data de entrega do Termo de Compromisso, devidamente assinado, no setor de Licitações do Município de União da Vitória.

3.3. Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto das empresas proponentes, o representante entregará, conforme o caso:

3.3.1. Se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa no presente PMI em todas as fases, e em todos os demais atos.

3.3.2. Se representante legal, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da empresa participante.

Gabinete do Prefeito de União da Vitória,

.....
BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Conselho Gestor do Programa PPP/UVA (CG/PPP/União da Vitória:

GILBERTO LUIS GONÇALVES
MEMBRO

EDUARDO MARAFON SILVA
MEMBRO

ANDRÉ OTTO HOCHSTEIN
MEMBRO

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
MEMBRO

RAFAEL DILAY MALUCELLI
MEMBRO

JORGE LUIZ AMÉRICO
MEMBRO

RODRIGO BRANCO GUERIN
MEMBRO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO I

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021 – Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, com o objetivo de convidar aos interessados para contribuir com estudos de viabilidade técnica, econômica financeira e jurídica, contendo os suficientes levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres (estudos), modelagem institucional e demais insumos necessários à estruturação do projeto, com o objetivo de subsidiar a modelagem para a realização de investimentos e operação de estrutura de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de União da Vitória, conforme especificações e detalhamento, constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital de Chamamento Público.

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETOS), na condição de representante perante a Administração Pública Municipal para os fins previstos no item 5 do Edital de Chamamento Público nº 09/2021, vem pelo presente declarar que a empresa (NOME DO PROPOENTE) concorda integralmente com as regras fixadas no Termo de Autorização expedido pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS DO PMI, bem como manifestar expressamente a concordância com as regras e condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2021 e demais legislação pertinente, para todos os fins e efeitos neles previstos.

Local, data.

NOME ASSINATURA